DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Esplanada

ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO
AVISO DE TERMO ADITIVO .....
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 045/2023
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 046/2023

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023.....
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023.....

AVISO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2021 PP

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 067/2021 PP, Processo Administrativo n° 040/2021.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRACA DE FEIRA PADRONIZADA COM MONTAGEM/ DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA.** Vigência**: 10/02/2023 à 09/02/2024.** Fornecedor: **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ Nº. 15.454.009/0001-40. Data: 09/02/2023. Valor estimado de duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais para 400 unidades de barracas por mês. Fundamentação: art. 57, II da Lei 8.666/93**. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 045/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ n°: 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 001/2023 (BB983274)
CONTRATO Nº 045/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 030/2023.** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023 (BB983274). Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA.** Vigência: até 31/12/2023, a partir da assinatura do contrato.

1001/1302/1401 2003/2025/2038 3.3.90.39.00 Fonte 15000000/15001002/16000000/15001001 e 15400000

Contrato Nº **045/2023**. Fornecedor: **MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP** com **valor estimado de R$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais),** CNPJ 07.846.780/0001-34. Data: 03/02/2023. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 - CONTRATO Nº 046/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ n°: 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Esplanada
CNPJ nº 13.885.231/0001-71
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 002/2023 (BB983294)
CONTRATO Nº 046/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 031/2023.** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 (BB983294). Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E ACESSÓRIOS PARA OS SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA.** Vigência: até 31/12/2023, a partir da assinatura do contrato.

1801 2046 3.3.90.30.00 Fonte 15000000

Contrato Nº **046/2023**. Fornecedor: **ESM REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI** com **valor estimado de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais),** CNPJ 02.421.679/0001-18. Data: 03/02/2023. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 001/2023 (BB983274)

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Centro, Esplanada - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP, estabelecida na Rua 1, Lot. Diana, nº 108, B. Aeroporto, Aracaju/SE, CEP: 49.037-393, CNPJ n° 07.846.780/0001-34, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, demais normas legais aplicáveis pelos Decretos Municipais nº 252-2013 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição/serviço de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal), 253-2013 (que adota o sistema de Registro de Preços no Município de ESPLANADA-BA) e 210/2021 (que adota o Pregão na sua forma eletrônica) e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 (BB983274), conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 01 - LIMPEZA DE FOSSAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NA SEDE DE ESPLANADA E PERIFERIA.	M³	1300	R$ 258,00	R$ 335.400,00
02	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NA SEDE DE SÃO JOSÉ DO MUCAMBO E REGIÃO.	M³	400	R$ 258,00	R$ 103.200,00
03	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NA SEDE DO BAIXIO E REGIÃO DO PALAME.	M³	600	R$ 258,00	R$ 154.800,00

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

04	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NOS POVOADOS E ASSENTAMENTOS INSERIDOS NA REGIÃO ENTRE SÃO FRANCISCO/NOVA ESPLANADA E MALOMBE.	M³	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00
05	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NOS POVOADOS E ASSENTAMENTOS INSERIDOS NA REGIÃO ENTRE BOA VISTA I / BOA VISTA II E MACACOS.	M³	200	R$ 258,00	R$ 51.600,00
06	ESGOTAMENTO/LIMPEZA/DESENTUPIMENTO DE FOSSA/SUMIDOURO/TUBULAÇÕES NOS POVOADOS E ASSENTAMENTOS INSERIDOS NA REGIÃO ENTRE SÃO JOSÉ OPERARIO/NOVA LUZITANIA E COLONIA DO COQUEIRO.	M³	100	R$ 258,00	R$ 25.800,00
				VALOR GERAL >>	**R$ 722.400,00**

Valor Global Estimado: R$ 722.400,00 (setecentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento/serviço ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93l.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição/serviço, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/serviço decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/2023 (BB983274), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Coronel Francelino, 05, Centro, Esplanada – BA, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1 O serviço será solicitado pelas Secretarias Municipais, devendo ser realizados após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, conforme a necessidade do Município, nos locais indicados na sede, povoados ou distritos do município

4.2 Os serviços quando solicitados, deverão ser iniciados nos locais até 48 (quarenta e oito) horas após a data da ordem de Serviço e a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.3 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a execução dos serviços foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.4 A execução dos serviços será feita a Secretaria solicitante, no endereço indicado na ordem de fornecimento/serviço expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.5 Além da executar os serviços no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar e fazer a destinação final do resíduos coletados da fossas sépticas, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6 Toda e qualquer execução de serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.7 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.8 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 1 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 1 (um) dia.

4.9 A Secretaria terá o prazo máximo de 01 (um) dia para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5 **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:**

Do Município:

5.2 Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.3 Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.4 Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.5 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.6 Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Da Empresa Fornecedora:

5.7 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
5.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
5.9 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
5.10 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
5.11 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
5.12 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.13 Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.15 Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

5.16 Cumprir rigorosamente com as especificações do objeto e com a observância das normas e das recomendações ditadas pela fiscalização, nas condições indicadas na proposta apresentada, fornecendo toda a mão-de-obra necessária à entrega dos itens.

5.17 Toda manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

5.18 Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e deverão receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando a contratante isenta de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

5.19 A contratada deverá manter os equipamentos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pela Legislação de Segurança do Trabalho.

5.20 A licitante vencedora deverá substituir os equipamentos que por seu estado de conservação ou razões outras for julgado impróprio considerando a perfeita execução dos serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.21 É de responsabilidade da contratada todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos equipamentos locados para os eventos.

5.22 A contratada conforme o caso deverá manter em dia o registro de seus empregados a serviço da contratante, em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho, atualizar as anotações em Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada empregado e exibir os livros e/ou fichas mencionadas ou documento equivalente, sempre que solicitado pela contratante.

5.23 Providenciar para que todos os FUNCIONÁRIOS, quando na execução dos serviços se apresentem portando uniforme, crachá de identificação da empresa e EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme previsto em lei de segurança do trabalho.

5.24 Os equipamentos quando solicitados, deverão ser totalmente montadas nos locais até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, conforme a programação. Deverá estar totalmente desmontado até 03 (três) dias após fim de cada evento, conforme a programação dos eventos mencionados nas solicitações.

5.25 As eventuais despesas com hospedagem, alimentação, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na montagem, manutenção e desmontagem correm por

MARCOS AURELIO SANTOS
FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conta da empresa contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E RECEBIMENTO:

6.2 O contrato de fornecimento/serviço de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.3 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 Todo fornecimento/serviço de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.5 Toda e qualquer execução de serviços fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais/serviços, o que fará prontamente, num prazo máximo de 24 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.6 O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7 CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8 CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.2 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento/serviço (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.4 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.5 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9 CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587

Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587
ND: C=BR, S=BA, L=Esplanada, OU=Secretaria da Fazenda Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=ITI ICP BRASIL, OU=22582276000113, OU=presencial, CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.08 10:17:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10 CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.2 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.2 Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.2 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro de Preços nº 001/2023 (BB983274).

14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 001/2023 (BB983274) e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO:

15.2 As partes elegem o foro da Comarca de Esplanada – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

ESPLANADA – BA, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Dados: 2023.02.09 11:17:09 -03'00'

Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587
Assinado digitalmente por MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22862276000111, OU=presencial, CN=MARCOS AURELIO SANTOS FELIX:91826810587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.03 10:22:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX - EPP
CNPJ Nº 07.846.780/0001-34
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____. Nome:_____.

CPF: 998587258 7_____. CPF: 023.582.415-12_____.

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2023
PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 002/2023 (BB983294)

O MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Centro, Esplanada - Ba, inscrito no CNPJ sob número 13.885.231/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa ESM REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI, estabelecida na Rua da Mangueira, N° 20, Centro - Cardeal da Silva - Ba, CEP:48.390-000, CNPJ n° 33.928.672/0001-10, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023 (BB983294), conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DO VALOR:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S E ACESSÓRIOS PARA OS SALVA VIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, pelo período de 12 meses**, conforme a seguir:

LOTE 01 - EPI´s - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APITO FOX 40 PEARL 90 DB APITO MODELO PEARL, FABRICADO EM PLASTICO E ALCANÇA TÉ 90 DECIBEIS, COMPOSIÇÃO: PLASTICO MODALIDADE: TREINO DIMENSÕES: ÚNICO ACOMPANHA CORDÃO DE SEGURANÇA	FOX	UND	12	R$ 33,00	R$ 396,00
02	BINÓCULO NTK 8X 40, MODELO: BINÓCULO TUCANO AUMENTO 8X OBJETIVA 40MM CAMPO DE VISÃO: 125/1000 METROS DIÂMETRO DA LENTE: 40MM MATERIAL: PLÁSTICO ABS EMBORRACHADO E LENTES DE POLICARBONATO ITENS INCLUSOS: 1X BINÓCULO TUCANO AUMENTO 8X OBJETIVA 40MM	NAUTIKA	UND	02	R$ 545,00	R$ 1.090,00

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

03	BOIA SALSICHÃO RASCUE TUBE. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIETILENO E REVESTIDO COM POLIOLEFINA CLORADA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, NA COR LARANJA. TRANSPASSADO POR UM CADARÇO DE NYLON DE 25 MM DE LARGURA, APRESENTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UM MOSQUETÃO DE AÇO INOX MEDINDO ENTRE 6,5 A 7,0CM DE COMPRIMENTO COM ARAME DE 6,0 MM E COM MOLA DE AÇO INOX MEDINDO 2.8 A 3.0CM COM ARAME DA MOLA 02MM, E NA EXTREMIDADE POSTA DUAS ARGOLAS DE AÇO INOX COM 25 A 28MM DE DIÂMETRO INTERNO, ARAME DE 2,4 A 4,5MM QUE POSSIBILITA O FECHAMENTO DO SALVA VIDAS EM TORNO DA VITIMA, COMO UM CINTO. PROVIDO DE UMA CORDA DE POLIETILENO COM 2600MM DE COMPRIMENTO COM 08MM DE ESPESSURA, A QUAL LIGA O SALVA VIDAS (SALSICHÃO) A UM SUSPENSÓRIO FEITO COM CADARÇO DE NYLON COM 50MM DE ESPESSURA, QUE SERVE PARA SER PRESO A CORDA DO SOCORRISTA QUE REALIZARA O SALVAMENTO. TODAS AS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EQUIPAMENTO SUPORTAM, SEM ROMPIMENTO OU RASGAMENTO, O ARRASTE DE UMA PESSOA COM PESO DE APROXIMADAMENTE 100/120KG EM MEIO LIQUIDO, DIMENSÕES: 1000MM (COMPRIMENTO) X 150MM (LARGURA) X 80MM (ESPESSURA) COM VARIAÇÃO DE 3%, FLUTUABILIDADE COM CAPACIDADE 100 A 120 KG POSITIVOS.	FLUTSPUMA	UND	12	R$ 897,00	R$ 10.764,00
04	CAIXA EMIFRAM 2 BANDEJAS MED - MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS EM-270 – EMIFRAN OS ESTOJOS EMIFRAN LINHA MÉDICA UTILIZAM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM, ADAPTAM-SE A DIVERSAS ÁREAS DA SAÚDE E JÁ SERVEM VÁRIOS HOSPITAIS, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, ESCOLAS PROTÉTICAS, UNIVERSIDADES, ETC. ESPECIFICAÇÕES: ESTOJO COM 2 BANDEJAS, 16 DIVISÕES E 2 MINI-ESTOJOS. FECHO DUPLO E ALÇA PARA CADEADO. COMPRIMENTO: 44 CM LARGURA: 24 CM ALTURA: 22 CM PESO: 1,855 KG MATERIAL: POLIPROPILENO	ARQPLAST	UND	02	R$ 80,00	R$ 160,00
05	FACA DE MERGULHO ALBATROZ QS-M20A TIPO DE LÂMINA: SPEAR POINT COMPRIMENTO TOTAL APROX.: 21,3CM COMPRIMENTO DA LÂMINA.: 10CM MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL 402C DUREZA: 58HRC MODELO: QS-M20A FACA AFIADA ACOMPANHA 2 CINTOS ELÁSTICOPARA PRENDER NA PERNA. BAINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TRAVA DE SEGURANÇA CABO: CORDA LÂMINA PESO DA FACA APROX.: 85G PESO	ALBATROZ	UND	06	R$ 55,00	R$ 330,00

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

	DO CONJUNTO APROX.: 140G (FACA, BAINHA E CINTO ELÁSTICO)					
06	LANTERNA DE MERGULHO JWS WS-575 ULTRA POTENTE EQUIPADA CREE T6 1880000W/5260000 LÚMENS DESENVOLVIDA APÓS MUITAS PESQUISAS E A MELHOR TECNOLOGIA EM LED IDEAL PARA MERGULHO, USO MILITAR, CAÇA, PESCA ETC. TIPO DE FOCO: FIXO A PROVA D´ÁGUA: ATÉ 50 METROS DE PROFUNDIDADE ESTÁ LANTERNA É FABRICADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E DURÁVEL, SUA SUPERFÍCIE FABRICADA COM FUNÇÕES ANTIDERRAPANTES, PARA VOCÊ SE SENTIR MAIS CONFORTÁVEL NO MANUSEIO DA SUA LANTERNA. A LANTERNA FOI DESENVOLVIDA COM O USO DE SOFISTICADOS LED T6 DE ALTO BRILHO UTILIZA CERÂMICA NOS SEMICONDUTORES, É UMA NOVA TECNOLOGIA DE POUCO CONSUMO DE ENERGIA , CONSOME APENAS UM VIGÉSIMO DE UMA LÂMPADA COMUM, A VIDA DA LÂMPADA DA SUA LANTERNA É DE ATÉ 10 MILHÕES DE HORAS. A LANTERNA É FABRICADA COM UMA PLACA DE CIRCUITO FLEXÍVEL (ANTI CORROSÃO) APLICAÇÕES RECOMENDADAS PARA LANTERNA T6: AMPLAMENTE UTILIZADO EM MONTANHISMO, ESCALADA, ACAMPAMENTO, SOBREVIVÊNCIA, CAMINHADAS, PESCA, PATRULHA E MUITAS OUTRAS ATIVIDADES. Autonomia: AtéAUTONOMIA: ATÉ 2:00H USO CONTINUO, 4 MODOS DE FUNCIONAMENTO, 1 MODO: 100% DA CAPACIDADE (SUPER POTENTE), 2 MODO: 50% DA CAPACIDADE, 3 MODO: 25% DA CAPACIDADE (ECONÔMICO) 5 MODO: S O S - EMERGÊNCIA	JWS	UND	04	R$ 150,00	R$ 600,00
07	MASCÁRA E SNORKEL CETUS - LENTE DE VIDRO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE PARA O MÁXIMO POTENCIAL DE VISUALIZAÇÃO. SAIA DE SILICONE MACIO E CONFORTÁVEL E PARTE DO NARIZ PARA UM AJUSTE À PROVA DE VAZAMENTOS. PESCOÇO E BOCAL PARA SNORKEL DE SILICONE FLEXÍVEL PARA FACILITAR A RESPIRAÇÃO. O TOPO SECO EVITA QUE A ÁGUA ENTRE NO SNORKEL. CÂMARA DE DRENAGEM E VÁLVULA DE PURGA PARA LIMPEZA FÁCIL. PERFEITO PARA MERGULHO E NATAÇÃO RECREATIVA. ESPECIFICAÇÕES: COR: PRETO / CINZA / AZUL ESCURO / AZUL CLARO / DOURADO (OPCIONAL) ÓCULOS: MATERIAL: VIDRO TEMPERADO + PC + SILICONE TAMANHO: 162 * 90 MM / 6,4 * 3,5 POL. PESO: 239G / 8.4OZ SNORKEL: MATERIAL: SILICONE + PC + ABS + PVC COMPRIMENTO: 464 MM / 18,3 POL. PESO: 182G / 6,4 ONÇAS	CETUS	UND	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA
CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

08	MÁSCARA POCKET - A MÁSCARA É REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. - MATERIAL TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO. - VÁLVULA UNIDIRECIONAL REMOVÍVEL DE ALTA EFICIÊNCIA. - ALMOFADA MACIA PARA EVITAR FUGA DE AR E POSSIBILITAR MAIOR CONFORTO AO PACIENTE. - VÁLVULA DESCARTÁVEL PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA. - ELÁSTICO PARA MANTER A MÁSCARA FIXADA AO PACIENTE. - CONECTOR DE 15 MM PARA ACOPLAR EQUIPAMENTOS DE AUXÍLIO RESPIRATÓRIO, COMO RESSUSCITADORES MANUAIS E OXIGÊNIO. - ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DA MÁSCARA.	HEADSTAR	UND	12	R$ 80,00	R$ 960,00
09	NADADEIRA - PÉ DE PATO – MERGULHO COMPOSTO POR 01 - PAR DE NADADEIRAS PALA MAIS LONGA QUE AS NADADEIRAS TRADICIONAIS, A QUAL PROPORCIONA MAIOR VELOCIDADE E TRAÇÃO. ALETAS DIRECIONAIS DÃO MAIOR ESTABILIDADE. SAPATA ANATÔMICA EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIA COM ABA TRASEIRA, A QUAL FACILITA O CALÇAR. SOLADO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. INDICADA PARA MERGULHO LIVRE OU AUTÔNOMO. SAPATA E LONGARINAS LATERAIS INJETADAS SOBRE A PALA FORMAM ESTRUTURA MUITO LEVE E COMPACTA, A QUAL AUMENTA A EFICIÊNCIA E DIMINUI A FADIGA MUSCULAR.	SEASUB	UND	12	R$ 200,00	R$ 2.400,00
10	ÓCULOS HAMMER SPINTER - MÁSCARA EM SILICONE. GRANDE VERSATILIDADE PARA ESPORTES AQUÁTICOS. DUAS LENTES E ÓTIMA VEDAÇÃO. MATERIAL: POLICARBONATO, POLÍMERO E SILICONE TAMANHO: ÙNICO	HAMMERHEAD	UND	06	R$ 80,00	R$ 480,00
11	PRANCHA SALVAMENTO - PRANCHÃO PARA SALVAMENTO AQUÁTICO TAMANHO: SOB MEDIDA (NORMALMENTE DE 3,0M À 3,5M DE COMP.; 60CM LARG. ; 17CM DE ALT.) FEITA EM BLOCO DE ISOPOR(EPS), LAMINADA COM RESINA EPÓXI E CAMADAS DE TECIDO DE FIBRA DE VIDRO, COM ENCAIXE PARA QUILHA, ALÇAS DE NYLON COBERTAS COM NEOPRENE, PISO DE EVA ANTIDERRAPANTE.	DYNAMIC STAYLE	UND	02	R$ 3.690,00	R$ 7.380,00
					VALOR GERAL >>>	**R$ 26.000,00**

Valor Global Estimado: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93I.

2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Esplanada não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 002/2023 (BB983294), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente dentro de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do fornecimento, mediante a conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000, a nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Esplanada e conter o número do empenho correspondente.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista dentro de seu período de validade;

3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E PRAZO:

4.1. O prazo de fornecimento dos materiais quando solicitados, deverão ser entregues ou executados nos locais até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento, conforme mencionados nas solicitações, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos materiais.

4.3. A entrega dos serviços ou materiais será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Competente, conforme subitem 4.3, deverá a licitante vencedora também transportar, descarregar e armazenar os materiais em

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5. Toda e qualquer entrega de materiais e serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria competente não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES:

Do Município:

5.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
5.2. Aplica a EMPRESA FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
5.3. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;
5.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
5.5. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Da Empresa Fornecedora:

5.6. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.8. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.9. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.10. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.11. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.12. Manter, durante a execução deste Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação.

5.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.14. Atender a todas as despesas decorrentes de transporte ou quaisquer outras necessárias à execução completa das entregas.

5.15. Toda manutenção preventiva e corretiva dos veículos e suas respectivas despesas, principalmente combustíveis, serão de responsabilidade da licitante vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. O contrato de fornecimento de bens decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora.

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Todo fornecimento de materiais deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

7. CLÁUSULA SETIMA – PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
d) Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;
e) Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

10. CLÁUSULA DECIMA – UNIDADES REQUISITANTES:

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor Competente.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES:

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Certificação Digital: 6LAQKKAY-APR6Q4RF-V2RVIJZF-VVGJCTJN
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/esplanada
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ n°: 13.885.231/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL ESPLANADA CONSTRUINDO UM NOVO CAMINHO

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.7. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

11.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

11.2. As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Esplanada - BA, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

ESPLANADA – BA, 03 de fevereiro de 2023.

JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Assinado de forma digital por JOSE NAUDINHO ALVES DOS SANTOS:58498044553
Dados: 2023.02.09 11:32:55 -03'00'

Prefeitura Municipal de Esplanada
JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ESM REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 33.928.672/0001-10
CONTRATAD

Testemunha 01: _____ CPF: 792568725 50

Testemunha 02: _____ CPF: 023.582.415-12

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000